

8º Jornada do Conhecimento - TCE-PI  
ESPERANTINA-PIAUI

# CONDUTAS VEDADAS

ELEIÇÕES 2024

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA  
SOUSA ADVOGADO E PROFESSOR

@WELSONOLIVEIRA.ADV

04/07/2016

JUNTA COMERCIAL  
Associação Geral do Estado  
do Piauí / JOCÉPI


Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

Cidades

### Ruas do centro de ~~XXXXXXXXXX~~ ganham asfalto

O objetivo da prefeitura de ~~XXXXXXXXXX~~ é contemplar todos os bairros da cidade.

04/07/2016



A Prefeitura Municipal de ~~XXXXXXXXXX~~ está contemplando algumas ruas do centro da cidade de asfalto, principalmente aquelas onde o fluxo de pessoas e veículos são mais expressivos, como são os casos das ruas ~~XXXXXXXXXX~~ e algumas travessas, além da principal entrada que dar acesso ao ~~XXXXXXXXXX~~.

A prefeitura que ganhou através de convênio com o ~~XXXXXXXXXX~~ e outros órgãos 40 km de asfalto para as principais ruas e bairros da cidade, começa a ver seu projeto sendo realizado de maneira acelerada, pois a intenção do prefeito ~~XXXXXXXXXX~~ até o final do ano contemplar todo o projeto e atingir o maior número de bairros possíveis da cidade de ~~XXXXXXXXXX~~.

Segundo informações de assessores do prefeito, além do asfalto para toda a zona urbana do município, algumas localidades também serão contempladas com outras melhorias como postos de saúde, estruturação de salas de aula e onde muitas escolas ganharam as lousas digitais, com uma melhor qualidade para o ensino, além de outros projetos que já estão sendo executados.

As primeiras medidas já foram tomadas logo no início do ano com a construção de duas unidades básicas de saúde, uma no Povoado Cristóvão e outra no bairro Catóvão ambas já entregues à população piense.

Outros bairros de cidade ainda serão contemplados com a partir de agora, pois o objetivo é atender a todos levando a administração e o seu ponto principal que é trabalhar pelos municípios.

### TRECHO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA:

"A fotografia é demonstração clara e inequívoca do uso da obra do asfaltamento na campanha dos impugnados, pois chegaram ao ponto de se utilizar de caminhão em serviço - colocação do asfalto, para fazer propaganda eleitoral em favor dos mesmos."

# CONDUTAS VEDADAS

---

**Condutas vedadas são uma espécie de abuso de poder econômico - Quando o agente público utilizando-se de sua posição privilegiada impõe sua vontade junto ao eleitor, corrompendo a liberdade do cidadão**

Previsão legal: lei 9504/97 - Art.73 a Art.78

Divide-se em :

- Publicidade (CF, art. 37, §1º, e art. 74 da Lei nº 9.504/97)
- Bens e Serviços Públicos (art. 73, I, da Lei nº 9.504/97)
- Recursos Humanos (art. 73, III, da Lei nº 9.504/97)

# VEDAÇÕES: PUBLICIDADE

---

**Conduta: autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos federais ou de entidades da administração indireta**

- Previsão Legal art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/97
- Período: 3 meses antes das eleições (a partir de 06/07)
- Penalidades: suspensão imediata da conduta; multa; e cassação registro ou do diploma de eleito

**Exceções legais: propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado; caso de grave e urgente necessidade pública, reconhecida pela Justiça Eleitoral.**

**Obs.: não inclui publicidade de atos oficiais ou meramente administrativos (TSE)**

**Atenção: os gastos com publicidade institucional não podem ultrapassar a média da soma do 1º semestre dos 3 primeiros anos de gestão**

# VEDAÇÕES: PUBLICIDADE

---

## Conduta: comparecimento de candidato em inauguração de obras públicas

- Previsão Legal art. 77 da Lei nº 9.504/97
- Período: 3 meses antes das eleições (a partir de 03/07)
- Penalidades: cassação do registro de candidatura ou perda do diploma e inelegibilidade por 3 anos

## Conduta: contratação de shows artísticos para inauguração de obras ou serviços públicos

- Previsão Legal art. 75 da Lei nº 9.504/97
- Período: 3 meses antes das eleições (a partir de 03/07)
- Penalidades: cassação do registro de candidatura ou perda do diploma; e inelegibilidade por 3 anos

# VEDAÇÕES: PUBLICIDADE

---

**Conduta: fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário gratuito**

- Previsão Legal art. 73, VI, "c", da Lei nº 9.504/97
- Período: 3 meses antes das eleições (a partir de 03/07)
- Penalidades: suspensão imediata da conduta; multa; e cassação registro ou do diploma de eleito.

**Exceções legais: matéria urgente, relevante e característica das funções de governo**

# VEDAÇÕES: RECURSOS HUMANOS

---

**Conduta: nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, remoção ou transferência de ofício e exoneração de servidores**

- Previsão Legal art. 73, V, da Lei nº 9.504/97
- Período: 3 meses antes das eleições (a partir de 03/07)
- Penalidades: suspensão imediata da conduta; multa; e cassação de registro ou do diploma do eleito

**Obs: não se proíbe a realização de concurso público (TSE)**

# VEDAÇÕES: RECURSOS HUMANOS

---

**Conduta: fazer revisão geral de remuneração de servidores públicos**

- Previsão Legal art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/97
- Período: a partir de 180 dias antes das eleições até a posse dos eleitos
- Penalidades: suspensão imediata da conduta; multa; e cassação de registro ou do diploma do eleito

**Exceção legal: recomposição da perda do poder aquisitivo**



# OBRIGADO!

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA  
SOUSA ADVOGADO E PROFESSOR

@WELSONOLIVEIRA.ADV